

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. OBJETIVO

A Política de Divulgação de Informações da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE tem como finalidade estabelecer as práticas de divulgação e uso de informações, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas, visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e do Estatuto Social da CEPE e demais regramentos aplicáveis.

2. APLICAÇÃO

A Política deve ser observada por todos os administradores e empregados da CEPE, além das empresas terceirizadas que venham a prestar serviços em nome da Companhia, abrangendo indistintamente todos os canais de Comunicação, observando-se as características e peculiaridades de cada um.

3. DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

- a. A Divulgação de Informações será de responsabilidade do Diretor Presidente e na sua ausência outro Diretor, que será tido como o porta voz da Companhia.

- b. O Diretor Presidente poderá delegar essa competência a outro Diretor ou empregado com conhecimento técnico sobre o tema em questão.
- c. Nenhum empregado pode falar em nome da Companhia, através dos Canais de Comunicação ou não, sem prévia autorização.
- d. Não será permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas internas da Companhia.
- e. Os porta-vozes falarão à Imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio feito pela área responsável a fim de identificar o assunto e a conveniência de manifestação perante os Canais de Comunicação.
- f. O relacionamento com os canais de comunicação e com os clientes da Companhia devem ser feitos de maneira transparente e profissional, atendendo os mesmos com agilidade.
- g. Sempre que possível e atendendo o requisito de conhecimento técnico e comprometimento com a Companhia, a gestão da Companhia deve atender os pedidos da Imprensa.
- h. Solicitações de Canais de Comunicação efetuadas diretamente à Companhia devem ser encaminhadas para o Diretor Presidente que dará o devido direcionamento interno a fim de atender à demanda.



- i. Todas as manifestações emitidas pelos porta-vozes em nome da Companhia deverão ser autorizadas previamente pelo Diretor Presidente.

Recife, 28 de junho de 2018.